



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ



Jornal "Tribuna da Cidade"
nº 1581. E., 12/08/1981.

L E I Nº 024/81

SUMULA:- Altera disposições da Lei nº 083/77, de 20 de novembro de 1977 (Lei de Zoneamento do Município de Apucarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos VI, VII, VIII, IX e X, do §. 1º do Art. 36 da Lei nº 083/77, de 20 de novembro de 1977.

Art. 2º - Fica acrescentado o §. 3º ao Art. 36 da Lei nº 083/77, de 20 de novembro de 1977, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§. 3º - Fica fixado um recuo mínimo de 15 (quinze) metros, para as construções residenciais, ao longo dos seguintes logradouros:

- I - Avenida Rio de Janeiro;
- II - Avenida Carlos Schidt - da Avenida Curitiba até a avenida Minas Gerais;
- III - Avenida Paraná;
- IV - Avenida Munhos da Rocha - da rua Miguel Simião até a Rua Galdino Gluck Júnior;
- V - Rua Ponta Grosso - da Rua Miguel Simião até a Rua Galdino Gluck Júnior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de agosto de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTRO. ICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração